




ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Para: Gabinete Executivo do Prefeito - GAB

Encaminhamos para que sejam adotadas as medidas necessárias com vistas ao prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Uiramutã-RR, 07 de janeiro de 2025.


DAMAZIO DE SOUZA GOMES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Portaria N° 015/2025

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme se constata no despacho anexado, AUTORIZO a abertura do procedimento Inexigibilidade de Licitação visando a “Aquisição de Combustível Automotivo (Arla 32, Diesel Comum, Diesel S-10 e Gasolina Comum) com abastecimento diário na Sede do Município de Uiramutã-RR e na Capital Boa Vista-RR”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, do Município de Uiramutã-RR, conforme PAMS, Termo de Referência e Anexos.

Na qualidade de ordenador de despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, declaro para os efeitos do inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar Nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa abaixo especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Unidade Orçamentária – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Exercício: **2025**

Programa de Atividade:

12.361.3400.2020 – OUTRAS DESPESAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.3400.2022 – OUTRAS DESPESAS DE ENSINO INFANTIL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS:

FUNDEB 30%

Remeta-se o procedimento a Comissão de Contratação, para os procedimentos cabíveis. Após sejam os autos submetidos à análise da Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

Uiramutã-RR, 07 de janeiro de 2025.

BRS

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



DESPACHO

Remeta-se o procedimento a Comissão de Contratação, para os procedimentos cabíveis. Após sejam os autos submetidos à análise da Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

Uiramutã-RR, 07 de janeiro de 2025.

BRS

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE: N° 001/2025.

OBJETO: “Aquisição de Combustível Automotivo (Arla 32, Diesel Comum, Diesel S-10 e Gasolina Comum) com abastecimento diário na Sede do Município de Uiramutã-RR e na Capital Boa Vista-RR”.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD.

AUTUAÇÃO.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, autuo o processo licitatório N°. 001/2025, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **SANDRO DA SILVA MAFRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o subscrevo.

Uiramutã-RR, 07 de janeiro de 2025.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação

EM BRANCO

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:CAE45072

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 025/2025

Dispõe sobre a Designação de Servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Sandro da Silva Mafra** para o cargo de agente de contratação da Prefeitura de Uiramutã.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025 e entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 03 de janeiro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:14F26832

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 025/2025

Dispõe sobre a Designação de Servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **Cleiciane Pinho de Assis**, para o cargo de Membro da Comissão de Contratação da Prefeitura de Uiramutã.

Art. 2º Designar os servidores especificados abaixo para compor a Equipe de Apoio da Comissão de Contratação:

Senhor (a) **Luiz de Oliveira**;
Senhor (a) **Edvilson Gentil Ribas**.

Art. 3º Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025 e entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 03 de janeiro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:F5D0C583

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 026/2025

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as (os) Servidores(as) especificadas abaixo para os respectivos cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

Zaira Zadiesca da Costa Lima, para o Cargo de Assistente Especial II;

Anna Stefany Silva Santos, para o cargo de Assessoria Técnica;

Ana Caroline Rufino Gomes, para o cargo de Chefe de Cadastro e Tributos.

Art. 2º - A presente portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 03 de janeiro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:3B976169

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 027/2025

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as (os) Servidores(as) especificadas abaixo para os respectivos cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Milene Kelly King Leal, para o Cargo de Coordenadora De Fundo Municipal da Assistência Social.

Marilucieli Ribeiro da Silva, para o Cargo de Coordenadora do CREAS;

Dilaci Cavalcante de Lima, para o cargo de Assistente Especial II.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 03 de janeiro de 2025.

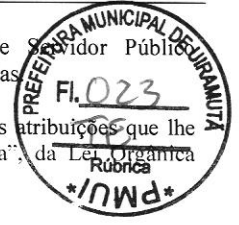
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:A9C573EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 028/2025

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.



EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Trata-se de procedimento administrativo com a finalidade de realizar a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO (ARLA 32, DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM), COM ABASTECIMENTO DIÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR.

Em caráter conceitual licitação é o procedimento por meio do qual a administração pública seleciona a proposta mais vantajosa ao interesse público.

A Constituição Federal prevê, no artigo 37, inciso XXI, que a Administração Pública, para efetuar obras, serviços, compras e alienações, está adstrita à instauração do processo de licitação pública, em consonância com o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Todavia, há casos em que o procedimento licitatório prévio pode ser mais nocivo ao interesse público do que sua efetiva realização, seja pela demora do procedimento, seja pela inconveniência ou impossibilidade de realizar o certame, entre outros.

A regra geral é a obrigatoriedade de sua ocorrência, mas, em casos específicos, ela pode deixar de ser aplicada. As situações em que não há licitação prévia à contratação descreve-se como contratação direta e são divididas em dois grupos: a inexigibilidade e a dispensa.

Embora sejam semelhantes, tratam-se de institutos diferentes. A inexigibilidade de licitação é a impossibilidade jurídica de promover a livre competição entre os candidatos. Essa situação pode ocorrer em razão da inexistência de pluralidade de potenciais participantes — ou seja, quando um dos concorrentes tem características e habilidades que o tornam exclusivo e único, o que automaticamente inibe os demais candidatos.

No artigo 74 da Lei 14.133/2021 são apresentados os casos específicos em que ocorre a inviabilidade de competição, dentre os quais podemos elencar:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha

Além de todo o exposto os preços apresentados na inexigibilidade, correspondem aos praticados no mercado, e compatíveis com os fixados no órgão oficial, conforme regulamentados pela ANP.

Diante do exposto, fica demonstrada que existe a inviabilidade de competição para contratação do objeto deste processo.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Razão da Escolha da Empresa: A empresa GOMES E GONTIJO LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N° 84.057.447/0003-59, foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; restando caracterizado a vantajosidade.

Justificativa do Preço: o valor apresentado é compatível aos preços praticados, no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a análise da do Setor Jurídico e Controle Interno para posterior assinatura de contrato, considerando que a empresa apresentou as características de qualificação exigidas.

Uiramutã-RR, 07 de janeiro de 2025

SANDRO DA SILVA MAFRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EM BRANCO